



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO-RS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AGRICULTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TIPO DE JULGAMENTO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, 0KM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS. DESTINADO DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, 0KM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS., conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decretos Municipal nº 2.079, 2.080, 2085/2023 e 2090/2024.

DO LOCAL, DATA E HORA

Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Início de recebimento das propostas: 09:00 horas do dia 02 de abril de 2024
Limite para Impugnação: 09:00 horas do dia 09 de abril de 2024.
Final de recebimento de propostas: 09:00 horas do dia 12 de abril de 2024.
Abertura das propostas: 09:01 horas do dia 12 de abril de 2024.
Modo de Disputa: Aberto.
Diferença mínima entre lances: 0,10 % (zero virgula dez por cento)
Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 36 do Decreto Municipal nº 2080/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	1	VEICULO NOVO, ZERO KM , CARROCERIA DO TIPO PICAPE CAMIONETA , CABINE DUPLA; - COR SÓLIDA BRANCO OU PRATA METÁLICO; - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2024/2024; - 04 PORTAS LATERAIS; - BANCOS EM COURO; - CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; - TRAÇÃO 4X4 , EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL NÃO INFERIOR A 2.3 ; - POTENCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 180 CV; - CÂMBIO AUTOMÁTICO; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.785 MM ALTURA X 1.785 MM LARGURA X 5.254 MM COMPRIMENTO; - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.000 MM; - CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (L): 1000 LITROS; - CAPACIDADE MÍNIMA TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 74 LITROS; - AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; - SISTEMA DE AIR BAGS DUPLO FRONTAIS; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA DIANTEIROS; - RODAS DE LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 18", COM PNEUS RADIAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - SISTEMA DE FREIOS ABS - COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); - DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO; - SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA; - VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO ORIGINAIS DE FÁBRICA; - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM AJUSTE ELÉTRICO ORIGINAIS DE FÁBRICA; - TRAVAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS LATERAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIROS E TRASEIROS 03 PONTAS, RETRÁTIL; - EQUIPAMENTO DE SOM, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM NO MÍNIMO AM/FM/USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR, AUTO FALANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO; - PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DA CARROCERIA; - PARA-CHOQUE TRASEIRO NA COR DA CARROCERIA OU CROMADO OU PRETO/CINZA; - MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DA CARROCERIA OU CROMADO OU PRETO/CINZA; - COM ESTRIBOS LATERAIS; - COM PROTETOR DE CAÇAMBA; - COM PROTETOR DO CÂRTER; - COM PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILME), INSTALADA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; - COM TAPETES DE BORRACHA DIANTEIROS E TRASEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - O VEÍCULO DEVE POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI (CINTOS DE SEGURANÇA, EXTINTOR, CHAVE DE RODA, PNEU ESTEPE, TRIANGULO ETC.); PRIMEIRO LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E FATURAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO - RS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM LIMITE ATÉ 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, SENDO QUE TODAS AS MANUTENÇÕES/REVISÕES PREVENTIVAS QUE ESTÃO PROGRAMADAS NO MANUAL DO VEÍCULO, DEVERÃO SER REALIZADAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ÓLEO E FILTROS ORIGINAIS AUTORIZADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM O

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

		QUE PREVER O MANUAL DO VEÍCULO, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.
2	1	VEÍCULO NOVO TIPO PICK-UP, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, 02 OU 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, MOVIDO A GASOLINA E ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FRABRICA, AIR BAG FRONTAL DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS, SUSPENSÃO ELEVADA E SUSPENSÃO TRASEIRA DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, PROTEÇÃO DO MOTOR AOS MODELOS QUE SE APLICAR(PROTETOR DE CARTER), CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 500KG, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 600 LITROS, EQUIPADO COM PROTETOR DE CAÇAMBA, TAPETES DE BORRACHA, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LITROS, RODAS DE AÇO E PNEUS ARO 15, COM PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILME), INSTALADA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO, - PRIMEIRO LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E FATURAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO - RS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM LIMITE ATÉ 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, SENDO QUE TODAS AS MANUTENÇÕES/REVISÕES PREVENTIVAS QUE ESTÃO PROGRAMADAS NO MANUAL DO VEÍCULO, DEVERÃO SER REALIZADAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ÓLEO E FILTROS ORIGINAIS AUTORIZADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM O QUE PREVER O MANUAL DO VEÍCULO, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Manoel Fernandes nº 75, centro, Eugênio de Castro - RS, em até 60 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Eugênio de Castro - RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.4. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: (Proposta Final)

6.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal com no mínimo as seguintes informações: (de "a" até "e").

- a) Conter dados da empresa (razão social, endereço, telefone, e-mail etc.)
- b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Descrição completa do produto constando a marca, modelo, e se houver, referências e demais dados técnicos;
- d) Preços unitário e total líquido, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- e) Especificações do itens cotados, para verificação as exigências mínimas solicitadas.

6.1.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,10 % (zero vírgula dez por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no chat do www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande Do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 12 meses a critério da administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	07. Sec. de Saúde e Bem Estar Social
UNID. ORÇAMENTÁRIA	07.04. Fundo da Saúde Recurso Vinc. da União
PROJETO/ATIVIDADE	1.111. Aq. de um Veíc. Pick-up 4X4 Diesel – Dep. Elvino B. Gass
NATUREZA DA DESPESA	(4250) 449052000000 – Equip. e Material Permanente
Valor: R\$ 271.799,00	

ORGÃO	07. Sec. de Saúde e Bem Estar Social
-------	--------------------------------------

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

UNID. ORÇAMENTÁRIA	07.04. Fundo da Saúde Recurso Vinc. da União
PROJETO/ATIVIDADE	1.074. Renov. e Amp. de Frotas de Veículos da Saúde
NATUREZA DA DESPESA	(4192) 449052000000 – Equip. e Material Permanente
Valor: R\$ 10.000,00	

ORGÃO	08. Sec. Agricultura
UNID. ORÇAMENTÁRIA	08.02. Fundo Mun. do Desenvolvimento Rural
PROJETO/ATIVIDADE	1.010. Aquisição de Veículos, Máq. e Equip. Agrícola
NATUREZA DA DESPESA	(4257) 449052000000 – Equip. e Material Permanente
R\$ 130.000,00	

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega total do(s) produto(s) através de comprovação de nota fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.3. O prazo de entrega integral dos itens é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, sito na Rua Manoel Fernandes Nº 75, centro, nos horários de expediente, das 08:00hs as 12:00hs/13:30hs as 17:30hs.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 7 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico utilizado www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no meio do sistema eletrônico utilizado www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São partes integrantes deste Edital: I – Termo de referência; II – Modelo de Propostas de Preços; III - Modelo de Declaração (disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.); IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação; V – Minuta do Contrato.

Eugênio de Castro – RS, 02 de abril de 2024.

JAIME DIONIR ZWEIGLE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Processo n.º 317/2024
Pregão Eletrônico RP n.º 3/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2024.

Município de Eugênio de Castro/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: aquisição dois veículos novos, 0km, destinados às respectivas secretarias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de dois veículos novos, 0km, destinados às Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura do Município de Eugênio de Castro/RS.

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, juntamente com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Eugênio de Castro, em face de recursos oriundos de emenda parlamentar destinada ao município no valor de R\$ 217.199,00 para aquisição de veículo 0km, e, ainda, de valores recolhidos em leilão realizado em 2023, percebe a necessidade de aquisição de dois veículos, os quais serão agregados à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando a melhoria do atendimento ao público e melhoria nos trabalhos realizados pelas respectivas secretarias.

Os veículos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os veículos objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UNID.	01	VEICULO NOVO, ZERO KM , CARROCERIA DO TIPO PICAPE CAMIONETA , CABINE DUPLA; - COR SÓLIDA BRANCO OU PRATA METÁLICO; - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2024/2024; - 04 PORTAS LATERAIS; - BANCOS EM COURO; - CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; - TRAÇÃO 4X4 , EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL NÃO INFERIOR A 2.3 ; - POTENCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 180 CV; - CÂMBIO AUTOMÁTICO; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.785 MM ALTURA X 1.785 MM LARGURA X 5.254 MM COMPRIMENTO; - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.000 MM; - CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (L): 1000 LITROS; - CAPACIDADE MÍNIMA TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 74 LITROS; - AR CONDICIONADO ORIGINAL DE

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

			FÁBRICA; - SISTEMA DE AIR BAGS DUPLO FRONTAIS; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA DIANTEIROS; - RODAS DE LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 18", COM PNEUS RADIAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - SISTEMA DE FREIOS ABS - COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); - DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO; - SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA; - VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO ORIGINAIS DE FÁBRICA; - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM AJUSTE ELÉTRICO ORIGINAIS DE FÁBRICA; - TRAVAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS LATERAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIROS E TRASEIROS 03 PONTAS, RETRÁTIL; - EQUIPAMENTO DE SOM, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM NO MÍNIMO AM/FM/USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR, AUTO FALANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO; - PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DA CARROCERIA; - PARA-CHOQUE TRASEIRO NA COR DA CARROCERIA OU CROMADO OU PRETO/CINZA; - MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DA CARROCERIA OU CROMADO OU PRETO/CINZA; - COM ESTRIBOS LATERAIS; - COM PROTETOR DE CAÇAMBA; - COM PROTETOR DO CÂRTER; - COM PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILME), INSTALADA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; - COM TAPETES DE BORRACHA DIANTEIROS E TRASEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - O VEÍCULO DEVE POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI (CINTOS DE SEGURANÇA, EXTINTOR, CHAVE DE RODA, PNEU ESTEPE, TRIANGULO ETC.); PRIMEIRO LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E FATURAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO - RS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM LIMITE ATÉ 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, SENDO QUE TODAS AS MANUTENÇÕES/REVISÕES PREVENTIVAS QUE ESTÃO PROGRAMADAS NO MANUAL DO VEÍCULO, DEVERÃO SER REALIZADAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ÓLEO E FILTROS ORIGINAIS AUTORIZADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM O QUE PREVER O MANUAL DO VEÍCULO, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.
02	UNID.	01	VEÍCULO NOVO TIPO PICK-UP, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, 02 OU 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, MOVIDO A GASOLINA E ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FRABRICA, AIR BAG FRONTAL DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS, SUSPENSÃO ELEVADA E SUSPENSÃO TRASEIRA DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, PROTEÇÃO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

			MOTOR AOS MODELOS QUE SE APLICAR(PROTETOR DE CARTER), CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 500KG, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 600 LITROS, EQUIPADO COM PROTETOR DE CAÇAMBA, TAPETES DE BORRACHA, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LITROS, RODAS DE AÇO E PNEUS ARO 15, COM PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILME), INSTALADA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO, - PRIMEIRO LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E FATURAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO - RS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM LIMITE ATÉ 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, SENDO QUE TODAS AS MANUTENÇÕES/REVISÕES PREVENTIVAS QUE ESTÃO PROGRAMADAS NO MANUAL DO VEÍCULO, DEVERÃO SER REALIZADAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ÓLEO E FILTROS ORIGINAIS AUTORIZADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM O QUE PREVER O MANUAL DO VEÍCULO, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.
--	--	--	--

O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e se encerrará após a entrega total dos veículos, a depender do edital de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem como fundamentação legal os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Estudo Técnico Preliminar ora anexado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de dois veículos novos, 0km, destinados às Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura do Município de Eugênio de Castro/RS.

A contratação é necessária, pois permitirá o melhor deslocamento, tanto da secretaria de saúde, quando da secretaria de agricultura, de forma a melhor atender a população em geral.

O presente processo se justifica em face do interesse público, de forma a proceder a utilização dos veículos nas ações das respectivas secretarias municipais, dando andamento ao trabalho prestado diariamente, atendendo aos pacientes no interior do município e também aos produtores rurais, que necessitarem de alguma forma de auxílio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Os veículos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada, compromete-se a fornecer os veículos de forma a atender as necessidades desta administração pública, fornecendo veículos de qualidade, atendendo aos padrões elaborados do edital de licitação.

A contratada se responsabilizará pelo objeto contratado, nas quantidades, padrões e prazos estabilizados pela administração municipal, respondendo inclusive pelos danos causados, diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Dos direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os objetos nas condições avençadas e da **CONTRATADA** receber o pagamento ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do ajustado;
- c) convocar com antecedência mínima de um dia para as reuniões a serem realizadas pelo CONTRATANTE;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os veículos na forma estabelecida no edital, responsabilizando-se pelo descumprimento de qualquer obrigação;
- b) manter-se durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais assumidas durante o processo;

e) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

HIPÓTESES DE RECISÃO CONTRATUAL:

I – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, recebendo a contratada o valor dos veículos que entregar até a data da ordem de paralisação de entrega, desde que haja conveniência para a Contratante.

II – Pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização à Contratada, se esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher no prazo determinado as multas impostas;
- c) Transferir o contrato à terceiros, no todo ou em parte;

III – Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Judicialmente, nos termos da legislação.

Os fatos devem ser exarados em competente processo administrativo, garantida a defesa prévia.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá produzir seus resultados pretendidos, de forma que atenda às necessidades desta administração, mantendo a sua qualidade desde o início do projeto até a entrega completa dos veículos, de forma a obedecer aos seguintes critérios:

- A entrega dos veículos será imediatamente ao empenho do crédito destinado;
- A entrega dos veículos se dará no Prédio do Centro Administrativo do Município de Eugênio de Castro, na Rua Manoel Fernandes, nº 75, Centro, Eugênio de Castro/RS;
- O prazo de entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho;

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

- O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
 - A entrega deverá ser realizada nos horários de expediente, agendada previamente com o responsável pelo setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro, podendo ser realizado o agendamento através do telefone (55) 3335-1022;
 - Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do veículo;
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s), para liquidação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2085/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Eugênio de Castro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A designação do servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, se dará através de Portaria, conforme determinação da administração municipal.

O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos referidos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Em caso de descumprimento, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A média estimada para o processo ficou no total de R\$ 431.976,66 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, o mesmo será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e em caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item dentre as propostas válidas.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Eugênio de Castro - RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 431.976,66 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 303.993,33 (trezentos e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) o valor médio para a pick-up maior e R\$ 127.983,33 (cento e vinte sete mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) o valor médio para a pick-up menor.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no capítulo III, do Decreto Municipal n.º 2080/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Eugênio de Castro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas de mercado, com empresas fornecedoras e também através do LICITACON.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	07. Sec. de Saúde e Bem Estar Social
UNID. ORÇAMENTÁRIA	07.04. Fundo da Saúde Recurso Vinc. da União
PROJETO/ATIVIDADE	1.111. Aq. de um Veíc. Pick-up 4X4 Diesel – Dep. Elvino B. Gass
NATUREZA DA DESPESA	(4250) 449052000000 – Equip. e Material Permanente
Valor: R\$ 271.799,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

ORGÃO	07. Sec. de Saúde e Bem Estar Social
UNID. ORÇAMENTÁRIA	07.04. Fundo da Saúde Recurso Vinc. da União
PROJETO/ATIVIDADE	1.074. Renov. e Amp. de Frotas de Veículos da Saúde
NATUREZA DA DESPESA	(4192) 449052000000 – Equip. e Material Permanente
Valor: R\$ 10.000,00	

ORGÃO	08. Sec. Agricultura
UNID. ORÇAMENTÁRIA	08.02. Fundo Mun. do Desenvolvimento Rural
PROJETO/ATIVIDADE	1.010. Aquisição de Veículos, Máq. e Equip. Agrícola
NATUREZA DA DESPESA	(4257) 449052000000 – Equip. e Material Permanente
R\$ 130.000,00	

Eugênio de Castro/RS, 25 de março de 2024

SIRLEI MARIA SCHUSTER REGINALDO

Secretária de Saúde e Bem Estar Social

ORIOVALDO REIS DE JESUS

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Processo n.º 317/2024
Pregão Eletrônico RP n.º 3/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresainscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º vem apresentar
proposta de preços para fins de participação do Pregão Eletrônico n.º 3/2024, Processo
Licitação n.º 317/2024, que tem por objeto (AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS,
0KM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AGRICULTURA DO
MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.), da seguinte forma:

Item Quant. Máx. Unid. Descrição item Descrição completa /Marca Modelo Valor
Unitário Valor Total

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	VEICULO NOVO, ZERO KM , CARROCERIA DO TIPO PICAPE CAMIONETA , CABINE DUPLA; - COR SÓLIDA BRANCO OU PRATA METÁLICO; - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2024/2024; - 04 PORTAS LATERAIS; - BANCOS EM COURO; - CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; - TRAÇÃO 4X4 , EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL NÃO INFERIOR A 2.3 ; - POTENCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 180 CV; - CÂMBIO AUTOMÁTICO; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.785 MM ALTURA X 1.785 MM LARGURA X 5.254 MM COMPRIMENTO; - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.000 MM; - CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (L): 1000 LITROS; - CAPACIDADE MÍNIMA TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 74 LITROS; - AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; - SISTEMA DE AIR BAGS DUPLO FRONTAIS; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA			

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

	DIANTEIROS; - RODAS DE LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 18”, COM PNEUS RADIAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - SISTEMA DE FREIOS ABS - COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); - DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO; - SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA; - VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO ORIGINAIS DE FÁBRICA; - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM AJUSTE ELÉTRICO ORIGINAIS DE FÁBRICA; - TRAVAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS LATERAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIROS E TRASEIROS 03 PONTAS, RETRÁTIL; - EQUIPAMENTO DE SOM, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM NO MÍNIMO AM/FM/USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR, AUTO FALANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO; - PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DA CARROCERIA; - PARA-CHOQUE TRASEIRO NA COR DA CARROCERIA OU CROMADO OU PRETO/CINZA; - MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DA CARROCERIA OU CROMADO OU PRETO/CINZA; - COM ESTRIBOS LATERAIS; - COM PROTETOR DE CAÇAMBA; - COM PROTETOR DO CÂRTER; - COM PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILME), INSTALADA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; - COM TAPETES DE BORRACHA DIANTEIROS E TRASEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - O VEÍCULO DEVE POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI (CINTOS DE SEGURANÇA, EXTINTOR, CHAVE DE RODA, PNEU ESTEPE, TRIANGULO ETC.);			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

		PRIMEIRO LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E FATURAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO - RS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM LIMITE ATÉ 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, SENDO QUE TODAS AS MANUTENÇÕES/REVISÕES PREVENTIVAS QUE ESTÃO PROGRAMADAS NO MANUAL DO VEÍCULO, DEVERÃO SER REALIZADAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ÓLEO E FILTROS ORIGINAIS AUTORIZADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM O QUE PREVER O MANUAL DO VEÍCULO, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.			
2	1	VEÍCULO NOVO TIPO PICK-UP, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, 02 OU 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, MOVIDO A GASOLINA E ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FRABRICA, AIR BAG FRONTAL DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS, SUSPENSÃO ELEVADA E SUSPENSÃO TRASEIRA DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, PROTEÇÃO DO MOTOR AOS MODELOS QUE SE APLICAR(PROTETOR DE CARTER), CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 500KG, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 600 LITROS, EQUIPADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

	COM PROTETOR DE CAÇAMBA, TAPETES DE BORRACHA, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LITROS, RODAS DE AÇO E PNEUS ARO 15, COM PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILME), INSTALADA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO, - PRIMEIRO LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E FATURAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO - RS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM LIMITE ATÉ 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, SENDO QUE TODAS AS MANUTENÇÕES/REVISÕES PREVENTIVAS QUE ESTÃO PROGRAMADAS NO MANUAL DO VEÍCULO, DEVERÃO SER REALIZADAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ÓLEO E FILTROS ORIGINAIS AUTORIZADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM O QUE PREVER O MANUAL DO VEÍCULO, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.			
				TOTAL

Local e data.

Assinatura e carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Processo n.º 317/2024
Pregão Eletrônico RP n.º 3/2024

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: Processo licitatório n.º 317/2024
Pregão Eletrônico n.º 3/2024

.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Processo n.º 317/2024
Pregão Eletrônico RP n.º 3/2024

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A
HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
Processo Licitatório n.º 317/2024, Pregão Eletrônico n.º 3/2024 da Secretaria Municipal de
Saúde e Bem Estar Social; Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e data)

.....
Representante legal da empresa

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Processo n.º 317/2024
Pregão Eletrônico RP n.º 3/2024

ANEXO V
Minuta de contrato

CONTRATO Nº xxxx/2024

Aos XX (XXXXX) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 202xx, de um lado o MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.971.766/0001-27, com sede na Rua Manoel Fernandes, nº 75, centro, cidade de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaime Dionir Zweigle, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Loc. De Coxilha Bonita, interior, Município de Eugênio de Castro/RS, portador do CPF nº 478.565.130-04 e Carteira de Identidade nº 1039731425, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx na cidade de xxxxxxxx, xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, centro, no Município de xxxxxxxxxxxx/RS, portador do CPF nº xxx.xxx.xxxx-xxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo Interno nº 317/2024, Pregão Eletrônico RP nº 3/2024 e da proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, 0KM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.). (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	VEICULO NOVO, ZERO KM , CARROCERIA DO TIPO PICAPE CAMIONETA , CABINE DUPLA; - COR SÓLIDA BRANCO OU PRATA METÁLICO; - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2024/2024; - 04 PORTAS LATERAIS; - BANCOS EM COURO; - CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; - TRAÇÃO 4X4 , EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL NÃO INFERIOR A 2.3 ; - POTENCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 180 CV; - CÂMBIO		

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

		AUTOMÁTICO; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.785 MM ALTURA X 1.785 MM LARGURA X 5.254 MM COMPRIMENTO; - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.000 MM; - CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (L): 1000 LITROS; - CAPACIDADE MÍNIMA TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 74 LITROS; - AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; - SISTEMA DE AIR BAGS DUPLO FRONTAIS; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA DIANTEIROS; - RODAS DE LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 18", COM PNEUS RADIAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - SISTEMA DE FREIOS ABS - COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); - DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO; - SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA; - VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO ORIGINAIS DE FÁBRICA; - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM AJUSTE ELÉTRICO ORIGINAIS DE FÁBRICA; - TRAVAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS LATERAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIROS E TRASEIROS 03 PONTAS, RETRÁTIL; - EQUIPAMENTO DE SOM, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM NO MÍNIMO AM/FM/USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR, AUTO FALANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO; - PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DA CARROCERIA; - PARA-CHOQUE TRASEIRO NA COR DA CARROCERIA OU CROMADO OU PRETO/CINZA; - MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DA CARROCERIA OU CROMADO OU PRETO/CINZA; - COM ESTRIBOS LATERAIS; - COM PROTETOR DE CAÇAMBA; - COM PROTETOR DO CÁRTER; - COM PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILME), INSTALADA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; - COM TAPETES DE BORRACHA DIANTEIROS E TRASEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - O VEÍCULO DEVE POSSUIR TODOS OS	
--	--	---	--

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

			EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI (CINTOS DE SEGURANÇA, EXTINTOR, CHAVE DE RODA, PNEU ESTEPE, TRIANGULO ETC.); PRIMEIRO LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E FATURAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO - RS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM LIMITE ATÉ 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, SENDO QUE TODAS AS MANUTENÇÕES/REVISÕES PREVENTIVAS QUE ESTÃO PROGRAMADAS NO MANUAL DO VEÍCULO, DEVERÃO SER REALIZADAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ÓLEO E FILTROS ORIGINAIS AUTORIZADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM O QUE PREVER O MANUAL DO VEÍCULO, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.		
2	1	UN	VEÍCULO NOVO TIPO PICK-UP, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, 02 OU 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, MOVIDO A GASOLINA E ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FRABRICA, AIR BAG FRONTAL DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS, SUSPENSÃO ELEVADA E SUSPENSÃO TRASEIRA DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, PROTEÇÃO DO MOTOR AOS MODELOS QUE SE APLICAR(PROTETOR DE CARTER), CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 500KG, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 600 LITROS, EQUIPADO COM PROTETOR DE CAÇAMBA, TAPETES DE BORRACHA, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LITROS, RODAS DE AÇO E PNEUS ARO 15, COM PELÍCULA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

		PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILME), INSTALADA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO, - PRIMEIRO LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E FATURAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO - RS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM LIMITE ATÉ 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, SENDO QUE TODAS AS MANUTENÇÕES/REVISÕES PREVENTIVAS QUE ESTÃO PROGRAMADAS NO MANUAL DO VEÍCULO, DEVERÃO SER REALIZADAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ÓLEO E FILTROS ORIGINAIS AUTORIZADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM O QUE PREVER O MANUAL DO VEÍCULO, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.		
				TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Centro Administrativo do Município de Eugenio de Castro, situado na Rua Manoel Fernandes nº 75, Centro.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação).

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE.

II - O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até o prazo final dia 31/12/2024.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

4.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (_____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	07. Sec. de Saúde e Bem Estar Social
UNID. ORÇAMENTÁRIA	07.04. Fundo da Saúde Recurso Vinc. da União
PROJETO/ATIVIDADE	1.111. Aq. de um Veíc. Pick-up 4X4 Diesel – Dep. Elvino B. Gass
NATUREZA DA DESPESA	(4250) 449052000000 – Equip. e Material Permanente
Valor: R\$ 271.799,00	

ORGÃO	07. Sec. de Saúde e Bem Estar Social
UNID. ORÇAMENTÁRIA	07.04. Fundo da Saúde Recurso Vinc. da União
PROJETO/ATIVIDADE	1.074. Renov. e Amp. de Frotas de Veículos da Saúde
NATUREZA DA DESPESA	(4192) 449052000000 – Equip. e Material Permanente
Valor: R\$ 10.000,00	

ORGÃO	08. Sec. Agricultura
UNID. ORÇAMENTÁRIA	08.02. Fundo Mun. do Desenvolvimento Rural
PROJETO/ATIVIDADE	1.010. Aquisição de Veículos, Máq. e Equip. Agrícola
NATUREZA DA DESPESA	(4257) 449052000000 – Equip. e Material Permanente
R\$ 130.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGP-M.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos neste termo, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Convocar com antecedência mínima de um dia para as reuniões a serem realizadas pelo CONTRATANTE;
- VI - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE;
- IV - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

IX - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

X - Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso;

XI - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

13. A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais decorrentes deste certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato designado por portaria ou por seu respectivo substituto;

14.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15. Os serviços do presente contrato serão recebidos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou conclusão do serviço, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos em que o locatário causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

§1º. As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

§ 2º. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

19.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

20.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Eugênio de Castro, XXX de XXXXXX de 2024.

JAIME DIONIR ZWEIGLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA